



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Publ. DJE nº 538 de 12/03/2004

**RESOLUÇÃO Nº 451/2004**

(Altera o § 1º, do artigo 3º, da Resolução nº 410/02, do Tribunal Regional Eleitoral, que dispõe sobre a designação de Juízes de Direito para o exercício das funções de Juiz Eleitoral)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 32 e seu parágrafo único da Lei nº 4.737/65, na Resolução nº 21.009, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como o contido no artigo 10, XIII, do seu Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o § 1º, do artigo 3º, da Resolução nº 410/02, deste Tribunal Regional Eleitoral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º Na designação, o Presidente do Tribunal escolherá um dos três juízes mais antigos na Comarca e que não hajam exercido a titularidade de Zona Eleitoral.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

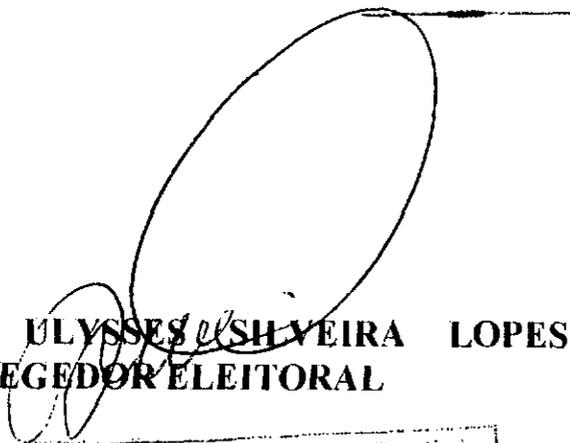
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 1º de março de 2004.

**MOACIR GUIMARÃES – PRESIDENTE**



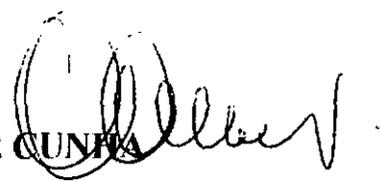
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

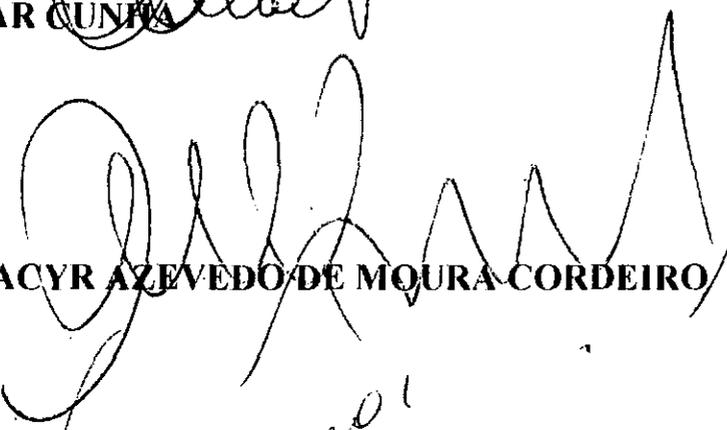
Fls. 02 – Res. Nº 451/TRE-Pr

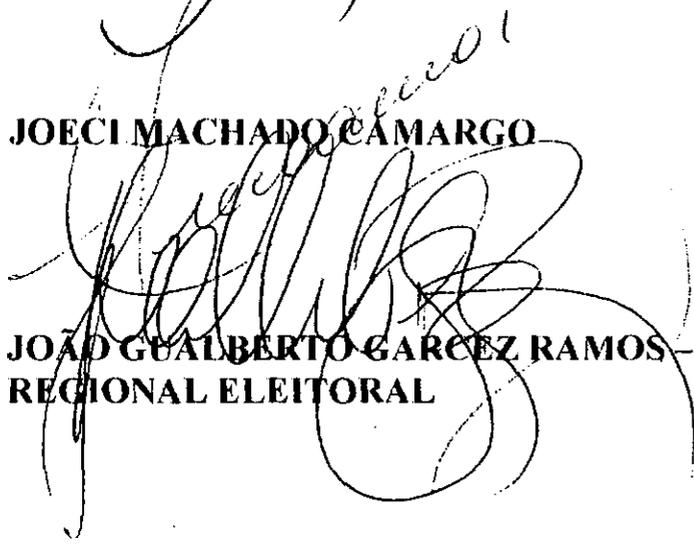
  
JOSÉ ULYSSES DE SHVEIRA LOPES – VICE-PRESIDENTE E  
CORREGEDOR ELEITORAL

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI

  
CÉSAR CUNHA

  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

  
JOECI MACHADO CAMARGO

JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS – PROCURADOR  
REGIONAL ELEITORAL